

Ata da 371^a (Tricentésima Septuagésima Primeira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 17h00min (dezessete horas), reuniram-se os Vereadores: Genival Jesus de Almeida “Professor Genival”; Roberto Carlos de Moraes “Sargento Moraes”, Pedro Coelho, Alexandra Gonçalves Lima “Alexandra da São Bento”, Gilberto Marcelo Bazzan “Betinho”, Nelsi Deiss Barkert “Nelsi Deiss”, Nilso Polinski “Polinski” e Roberto Antônio de Carvalho “Roberto Preto”. O Vereador Professor Genival Justificou a ausência do senhor Presidente, vereador Edson Kokojiski que por motivos de viagem à Capital Federal não pôde comparecer e por ser ele o Vice-Presidente desta Casa, assumirá a Presidência na forma Regimental. Havendo 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes o senhor Presidente convocou o Vereador Sargento Moraes e o Vereador Pedro Coelho para comporem a Mesa, como Primeiro e Segundo Secretário, respectivamente. Invocando a presença de Deus e, em nome da Liberdade e da Democracia, declarou abertos, os trabalhos da 371^a Sessão Extraordinária. A seguir fez as saudações iniciais; determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, terminada a leitura o senhor Presidente pôs a ata em discussão, que não sendo discutida foi aprovada por unanimidade. O senhor Presidente, explicou que a presente Sessão fora convocada para discussão e votação da pauta, constante da convocação, conforme segue: **Única Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo Nº. 002/2015**, que: “Aprova com determinações, as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Brasnorte, referente ao Exercício Financeiro de 2013, de responsabilidade dos Senhores Eudes Tarciso de Aguiar e Pedro Coelho, nos termos do Parecer Prévio Nº. 141/2014 do TCE/MT”. Após o senhor Presidente ressaltou as medidas que o Poder Executivo Municipal deve adotar, sendo as seguintes: 1) Apresente justificativas para o resultado deficitário nos indicadores de cobertura potencial na Educação Infantil, proporção de escolas municipais com notas na prova Brasil em matemática e português, em relação ao próprio desempenho anterior, conforme demonstrado nas alíneas “a”, “f” e “g” do item 4.4.2.2.1 do relatório técnico preliminar – processo nº. 7.663-5/2014 – TCE/MT, encaminhando o plano de providências ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT para melhorar os índices dos indicadores respectivos, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por esta ínclita Corte de Contas; 2) Apresente justificativas para o desempenho relativo à taxa de mortalidade neonatal precoce, taxa de mortalidade infantil, taxa de internação por IRA em menores de 05 anos e taxa de detecção de hanseníase, encaminhando o plano de providências para melhorar os índices dos indicadores respectivos, no prazo de 60 dias, ao TCE/MT, para posterior monitoramento; 3) Melhore o desempenho dos indicadores avaliados com resultados abaixo da média do Brasil com relação à educação e saúde; 4) Adote as medidas necessárias à correção das falhas quanto à contração de obrigação de despesa sem que haja disponibilidade financeira; 5) Atente à regra insculpida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a fim de evitar que as despesas sejam maiores que as receitas, permitindo o equilíbrio orçamentário e financeiro. A seguir passou a palavra aos Vereadores, os quais colocaram que irão acompanhar o Parecer Prévio Nº. 141/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT. Após as discussões o senhor Presidente pôs o Projeto de Decreto Legislativo em Votação e apurados os votos nominais assim se sagraram: Vereadores Genival Jesus de Almeida “Professor Genival”; Roberto Carlos de Moraes “Sargento Moraes”, Alexandra

Gonçalves Lima “Alexandra da São Bento”, Gilberto Marcelo Bazzan “Betinho”, Nelsi Deiss Barkert “Nelsi Deiss”, Nilso Polinski “Polinski” e Roberto Antônio de Carvalho “Roberto Preto”, votaram de forma favorável, **com exceção do Vereador Pedro Coelho que por ser parte interessada no julgamento político das referidas contas, com relação ao período em que exerceu o cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no ano de 2013, ABSTEVE-SE de votar**, a fim de que não se alegue futuramente eventual existência de impedimento ou qualquer vício no processo legislativo em questão de julgamento de tais contas, sendo então, as CONTAS APROVADAS por UNANIMIDADE entre os Vereadores votantes, uma vez que conforme disposto no Artigo 38, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, nesse caso computa-se o voto do Presidente, haja vista que a matéria em apreço exige quórum qualificado. Ressalta-se ainda que as referidas Contas Anuais de Governo ficam aprovadas uma vez que não se obteve o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal no sentido da reprovação destas, razão pela qual prevalece o parecer prévio número 14/2014 do TCE/MT que decidiu à unanimidade pela aprovação das referidas Contas, cumprindo-se assim o disposto no Artigo 31, § 2º, da Constituição Federal. Diante do exposto, o senhor Presidente declarou APROVADAS, COM AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2015, AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013. A seguir, declarou encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente ata, que será lida e votada, ficando então à disposição dos Vereadores na Secretaria da Câmara.

Edson Kokojiski

Professor Genival

Sargento Moraes

Pedro Coelho

Alexandra da São Bento

Betinho

Nelsi Deiss

Polinski

Roberto Preto